



Prefeitura realiza 1º Festival de Música Religiosa de Mairiporã



O Centro Educacional de Mairiporã foi palco do 1º Festival de Música Religiosa da cidade. O evento aconteceu no último domingo e contou com 17 inscrições para a categoria Música Autoral e 2 para a categoria Música Cover.

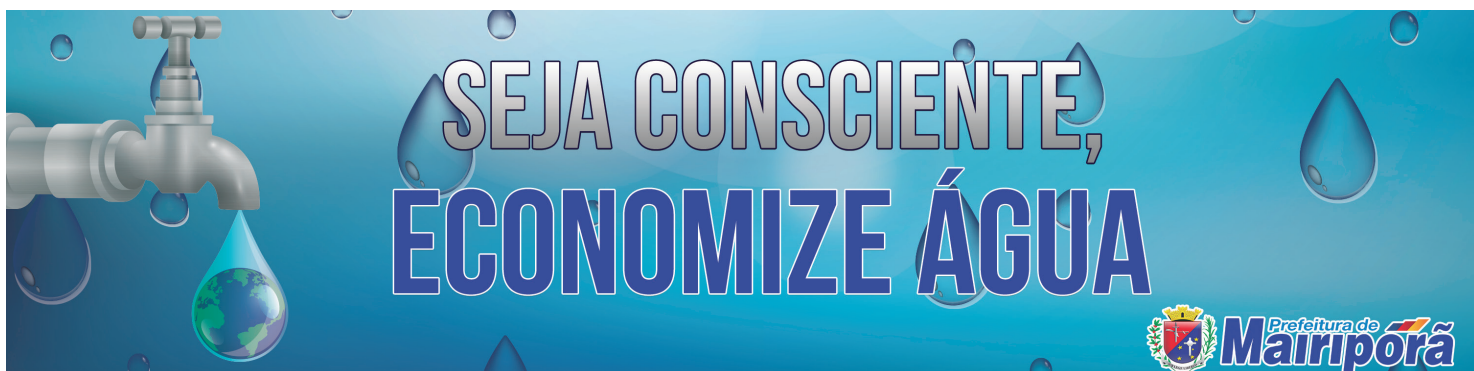
O projeto é uma realização da Prefeitura, por meio do Departamento de Cultura, e teve como principal objetivo valorizar os talentos musicais dentro das diversas denominações religiosas, além de estimular a criação de grupos e promover o intercâmbio cultural

entre os participantes.

Os três primeiros colocados receberam premiações em dinheiro, totalizando R\$ 3.500,00. O 1º lugar na categoria Música Autoral, foi para o Ministério NSD, com premiação de R\$ 2.000,00. Já o 2º lugar, também na categoria Músi-

ca Autoral, foi para o Grupo Perpetua, com prêmio de R\$ 1.000,00. E o 3º lugar foi para Daniel Oliver, premiação de R\$ 500,00.

Na categoria Música Cover, o troféu de 1º lugar ficou com Sabrina Seleguim, e o 2º Lugar com Daniele de Oliveira.





- I - Acolhimento e inclusão no Programa nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Orientação Social e pertencentes a participação da gestante no Programa;
- III - Acesso às consultas e exames de pré-natal preconizado pelo SUS.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se beneficiários:

- I - Curso Formativo da Mãe Protetora;
- II - Kit-enxoval;
- III - Vale transporte.

Parágrafo único. No que tange ao I do caput, não exclui a responsabilidade do trabalho técnico da saúde.

Dos Critérios para participação

- Art. 4º São critérios para participação:
 - I - Residir no município de Mairiporã;
 - II - Estar inscrita no Sistema de Saúde do município;
 - III - Possuir Cadastro Único e Realizar Pré-Natal.
- Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto para início das ações de inclusão e acompanhamento das gestantes no programa nas Unidades Básicas de Saúde e Assistência Social.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA
Do Curso**

Art. 6º O curso compreende a discussão de temas pertinentes a saúde da mulher, ao período gestacional e aos direitos da gestante e do bebê, realizado através de dinâmica de grupo por profissionais da Assistência Social e Saúde, visando o fortalecimento de vínculos familiares, principalmente entre mãe, pai e filho, envolvendo também outros membros da família.

Do Vale Transporte

- Art. 7º Para receber o auxílio transporte, a gestante deverá comprovar residência no município de Mairiporã e necessidade de deslocamento por meio de transporte público municipal para realização de consultas, exames e curso formativo.
- I - A gestante receberá um cartão Giro, cujos créditos serão liberados de forma fracionada conforme a necessidade de comparecimento em consultas médicas, realização de exames e frequência nos cursos formativos. O benefício se estenderá até o bebê completar 60 (sessenta) dias;
- II - O benefício é de direito pessoal e intransferível;
- III - A visitação à maternidade será realizada por meio de transporte próprio da Secretária de Saúde designado para Programa.

Do Kit-Enxoval

- Art. 8º Da distribuição dos kits:
 - I - A entrega ocorrerá mensalmente durante os cursos formativos do Programa;
 - II - As equipes de Saúde e Assistência Social deverão registrar a realização dos exames e cursos formativos para concessão dos benefícios;
 - III - O kit-enxoval será entregue apenas para gestantes em idade gestacional entre 38 e 40 semanas.
 - IV - As anotações na cartelinha do Programa da gestante deverá conter o nome e a assinatura de responsável.

Art. 9º A entrega dos kits poderá ser feita a terceiros, desde que:

- I - a pessoa apresente a cartelinha de pré - natal da gestante;
- II - Comprove vínculo afetivo ou consanguíneo com a gestante;
- III - Apresente justificativa para a ausência.

Art. 10. Caso a gestante perca a consulta prevista ou não tenha realizado o Pré-natal- de acordo com as exigências relativas ao Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.828, de 20 de maio de 2019, poderá recebê-lo posteriormente, desde que apresente justificativa médica e validação dos exames dos equipes do Programa, com entrega até a primeira consulta do puerpério.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiberiã, em 03 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA

Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ERRATA

Informamos que no Decreto nº 8.784, de 27 de agosto de 2019, publicado na Edição nº 840 do Jornal Imprensa Oficial do Município, do dia 31 de agosto de 2019, informamos que por lapso não constou o artigo 3º, conforme segue:

Leia-se:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 3.850, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre denominação de Rua Arthur Zampieri uma via pública localizada no Bairro Corumbá, neste município.

(Projeto de Lei nº 248/2019 – autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Forti)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Rua Arthur Zampieri**" a via pública localizada no Bairro Corumbá, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem a descrição e confrontação abaixo.
Parágrafo único. A via pública inicia-se na Estrada Jonas Sialuly, UTM E: 339759.57 N: 7428061.93, finalizando em uma extensão de aproximadamente 300 m de comprimento UTM E: 340031.39 N: 7427920.87, com 5,30 m de largura, confrontando ao lado direito com o loteamento de propriedade de Anítrava Empreendimentos Imobiliários Ltda. e ao lado esquerdo, com remanescente de lotes do Bairro Corumbá.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o abaixo-assinado com a concordância dos moradores, bem como o **currículum vitae** e a certidão de óbito do homenageado ficam fazendo partes integrantes do presente projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 02 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.851, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre denominação de Travessa José da Silva Maia a atual Travessa Dois, localizada no loteamento Jardim Henrique Martins, neste município.

(Projeto de Lei nº 233/2019 – autoria do Nobre Vereador Antonio Aparecido Barbosa da Silva)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa José da Silva Maia a atual Travessa Dois, localizada no Loteamento Jardim Henrique Martins, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice um, assinalado em planta anexa como segue.
Parágrafo único. Do vértice um segue até o vértice dois, na extensão de 69,158 metros, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra "F"; do vértice dois segue até o vértice três, na extensão de 2,566 metros, confrontando com a Rua Aparecida Tereza Machado. Do vértice três segue até o vértice quatro, na extensão de 68,832 metros, confrontando com os lotes 01, 13 e 14 da quadra "G". Finalmente, do vértice quatro segue até o vértice um (início da descrição), na extensão de 2,921 metros, confrontando com a Rua Irmã Joana, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 188,281 metros quadrados.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a certidão de óbito e o **currículum vitae** do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 02 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.852, DE 02 DE SETEMBRO, DE 2.019

Dispõe sobre denominação de Alameda das Ilhas Havaianas a atual Alameda Camélias, localizada no Loteamento Jardins de Mairiporã I, Bairro Rio Abaixo, neste município.

(Projeto de Lei nº 249/2019 – autoria do Nobre Vereador Chinão Ruiz)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda das Ilhas Havaianas a atual Alameda Camélias, localizada no Loteamento Jardins de Mairiporã I, Bairro Rio Abaixo, nesta cidade e Comarca de Mairiporã – SP, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.
Parágrafo único. Inicia-se na Rua Azaleia, tem aproximadamente 570m de comprimento por 5,30 de largura, com as coordenadas UTM E: 332214.01 N: 7419964.84, confrontando com as Quadras F, G e H deste loteamento.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 02 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.853, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre denominação de Travessa Brinco da Princesa a atual Travessa Três, localizada no loteamento Jardim Henrique Martins, neste município.

(Projeto de Lei nº 234/2019 – autoria do Nobre Vereador Antonio Aparecido Barbosa da Silva)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Brinco da Princesa a atual Travessa Três, localizada no Loteamento Jardim Henrique Martins, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice um, assinalado em planta anexa como segue.
Parágrafo único. Do vértice um segue até o vértice dois, na extensão de 2,435 metros, confrontando com a Rua Siguemi Aiacyda. Do vértice dois segue até o vértice três, na extensão de 63,314 metros, confrontando com os lotes 01 e 51 da quadra "I". Do vértice três segue até o vértice quatro, na extensão de 3,138 metros, confrontando com a Rua Vicente de Paula Daniel. Finalmente, do vértice quatro segue até o vértice um (início da descrição), na extensão de 61,513 metros, confrontando com os lotes 23 e 24 da quadra "H", fechando assim o polígono descrito, abrangendo uma área de 130,360 metros.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 02 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.854, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre denominação de Travessa Magnólia a atual Travessa Quatro, localizada no loteamento Jardim Henrique Martins, neste município.

(Projeto de Lei nº 235/2019 – autoria do Nobre Vereador Antonio Aparecido Barbosa da Silva)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Magnólia a atual Travessa Quatro, localizada no Loteamento Jardim Henrique Martins, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice um, assinalado em planta anexa como segue.
Parágrafo único. Do vértice um segue até o vértice dois, na extensão de 3,133 metros, confrontando com o Jardim Odorico. Do vértice dois segue até o vértice três, na extensão de 30,375 metros, confrontando com o lote 01 da quadra "L". Do vértice três segue até o vértice quatro, na extensão de 2,730 metros, confrontando com a Rua Siguemi Aiacyda. Finalmente, do vértice quatro segue até o vértice um (início da descrição), na extensão de 30,725 metros, confrontando com o lote 17 da quadra "K", fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 89,156 metros quadrados.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 02 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**GUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE



Prefeitura de Mairiporã

ImprensaOficial_PMM_Edicao_841.pdf

Código do documento 62f52e6e-a68f-41ea-92bb-d83321d70f1e

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

04 Sep 2019, 17:09:31

Documento número 62f52e6e-a68f-41ea-92bb-d83321d70f1e **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-09-04T17:09:31-03:00

04 Sep 2019, 17:09:54

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-09-04T17:09:54-03:00

04 Sep 2019, 17:10:00

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.144.184.216 (177-144-184-216.user.vivozap.com.br porta: 24334) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2019-09-04T17:10:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e791db551099c4e93dfb157a44fe8cd4219517f410b59612864a880809c59949

(SHA512):5ef4be871ab1706f7fff2095df978990634db6d9f0d5410ac1d915856ccda2f50a9d3a013524d310827b4e69cdc19e21bb2549430ce1518ce04f8a2031c7106f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign